

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Fundo de Apoio à Pesquisa na Educação Básica**  
**Lei Orçamentária Anual**

<b>SIGLA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>PODER PÚBLICO</b>
<b>FAPEB</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Custear, total ou parcialmente, determinados projetos e pesquisas, apresentados individualmente ou em grupo, por servidores do Quadro do Magistério Municipal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Servidores do quadro do magistério municipal</li> <li>• SE</li> <li>• Comissão de Avaliação de Projetos – CAP (Secretário SE ou representante designado; 02 membros indicados pelo Sindicato dos Professores de JF – SINPRO)</li> <li>• Conselho Municipal de Educação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vinculado à SE</li> <li>• Gestora: Nádia de Oliveira Ribas</li> </ul>
<b>Legislação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 10.367 de 27 de dezembro de 2002</li> <li>• Decreto nº 7.750 de 18 de fevereiro de 2003</li> <li>• Decreto nº 8.161 de 17 de março de 2004</li> <li>• Lei nº 10.691 de 26 de março de 2004</li> <li>• Decreto nº 8.516 de 08 de abril de 2005</li> <li>• Lei nº 10.951 de 30 de junho de 2005</li> <li>• Lei nº 10.937 de 03 de junho de 2005</li> <li>• Decreto nº 8.668 de 05 de outubro de 2005</li> <li>• Lei nº 11.166 de 22 de junho de 2006</li> <li>• Lei nº 11.380 de 06 de julho de 2007</li> </ul>		

**• Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em**

- Suporte financeiro à execução de projetos e ao desenvolvimento de pesquisas atinentes à rede pública municipal por servidores do Quadro do Magistério Municipal (determinados itens: serviços de assessoria e consultoria, material de consumo, hospedagem e alimentação em outras cidades, transporte).
- Edição de obras literárias, pedagógicas e educacionais.
- Desenvolvimento de experiências didático-pedagógicas.
- Realização de pesquisas na área educacional.
- Visitas a experiências inovadoras.
- Outras atividades pedagógicas e educacionais consideradas de relevante interesse pela